



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS
Palácio Severino da Silva Oliveira
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N° 2357/2014, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

Torna obrigatório as agências bancárias de Parelhas a disponibilizarem cadeira de rodas aos seus clientes idosos, com deficiência física ou mobilidade reduzida, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS,
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Parelhas – RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna obrigatório, as agências bancárias de Parelhas a disponibilizarem cadeira de rodas aos seus clientes idosos, com deficiência física ou mobilidade reduzida.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 25 de novembro de 2014.

**Francisco Assis de Medeiros.
Prefeito Municipal**